



# Câmara Municipal de Muniz Freire

## Estado do Espírito Santo

1

### Mensagem ao Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2025

Esta Lei dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da CRFB.

A proposta apresentada permite ao Município o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Muniz Freire/ES, 29 de maio de 2025.

  
BRUNO MARQUES FELETTI

Vereador

### PROTOCOLO

Nº: 324 / 2025

DATA: 29/05/2025

HORÁRIO: 15 : 30 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**  
TÉCNICO LEGISLATIVO

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 021/2025

“DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE- ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal de Muniz Freire, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

**Art. 2º** - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – população atendida;
- III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI – data de previsão da conclusão da obra;
- VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

*Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo único.** O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 29 de maio de 2025.

**BRUNO MARQUES FELETTI**

**Vereador**

**MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE**



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>  
com o identificador 31003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.